



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

Portaria nº 09, de 04 de maio de 2021.

Dispõe sobre a designação do **Sr. Torquato Lima Lopes** para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos firmados por este órgão Legislativo no período de 2021/2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o **Sr. Torquato Lima Lopes**, ocupante do cargo de assessor parlamentar, RG:3.605.843-SSP/PI e CPF:062.964.663-58, para **fiscalizar** a execução dos contratos administrativos.

Art.2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, para tanto deverá:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, ao 04 dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (2021).

Lindomar Gonçalves de Alencar
Lindomar Gonçalves Alencar
Presidente

Id:0F8BCAF96FA33C92

Id:167C2653435543BC

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodo Piauí.pi.leg.br>

Portaria nº 09, de 04 de maio de 2021.

Dispõe sobre a designação do Sr. **Torquato Lima Lopes** para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos firmados por este órgão Legislativo no período de 2021/2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Torquato Lima Lopes**, ocupante do cargo de assessor parlamentar, RG:3.605.843-SSP/PI e CPF:062.964.663-58, para **fiscalizar** a execução dos contratos administrativos.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, para tanto deverá:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, ao 04 dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (2021).

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Lindomar Gonçalves Alencar
 Presidente



PREFEITURA DE
Monsenhor Hipólito
 Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmh@gmail.com**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTES E PINTOR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO-ME, CNPJ 22.808.302/0001-23.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL PARA OS ITENS I A X.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS; SUS – GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/MAI/2021

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
 Prefeito Municipal

Id:1518E0DA5C843BD



PREFEITURA DE
Monsenhor Hipólito
 Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ: 06.553.770/0001 – 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmh@gmail.com**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTES E PINTOR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO-ME, CNPJ 22.808.302/0001-23.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), A SEREM FRACIONADOS EM DIÁRIAS, CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO, PARA OS ITENS X A XXVI.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS; SUS – GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/MAI/2021

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
 Prefeito Municipal